



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-904

Telefone: (82) 3315.9000 - <http://www.sefaz.al.gov.br/>

Ofício nº E:2292/2021/SEFAZ

A Sua Excelência o Senhor

**Deputado Marcelo Victor Correia dos Santos**

Presidente da Assembleia Legislativa Estadual

Maceió

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 545/2021.**

**Senhor Presidente,**

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, em atenção ao ofício acima referenciado, vimos por intermédio do presente encaminhar resposta à Indicação nº 1050/2021, de autoria do Deputado Inácio Loiola, conforme Despacho SEFAZ ASSGAB (9712593), cópia anexa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Dias de Alencar Neto, Secretário(a) Especial** em 16/11/2021, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9744743** e o código CRC **0FDDA5D1**.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**Assessoria do Gabinete do Secretário**

Rua General Hermes, 80, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-904

Telefone: (82) 3315.9000 - <http://www.sefaz.al.gov.br/>

**DESPACHO**

<b>PROCESSO</b>	E:01101.0000002991/2021
<b>INTERESSADO</b>	Dep. INÁCIO LOIOLA
<b>ASSUNTO</b>	Aumento do teto financeiro de veículos destinados à portadores de deficiência - PCD

Trata-se de indicação formulada pelo Dep. Inácio Loiola, na forma como preconiza o regimento interno da Assembleia Legislativa, que visa atualizar o teto financeiro dos veículos adquiridos por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista que gozam de isenção de ICMS (doc. 9632710).

Sugere, por sua vez, que o aumento do teto dos valores dos carros versões PCD's deve ser revisto e elevado o **valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** para o teto mínimo de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, adequando-se à Lei Federal Nº 14.183 de 14 de Julho de 2021 publicada no Diário Oficial da União, no dia 15 de Julho de 2021.

Assim, os autos foram encaminhados ao Gabinete Civil (docs.9633991 e 9711085), que os destinou a esta SEFAZ, objetivando a ciência do Secretário e providências pertinentes.

**É o relatório.**

Na oportunidade, esta pasta fazendária agradece a sugestão apresentada, ao tempo em que informamos que eventualmente realizaremos estudo com escopo de verificar a viabilidade da solicitação aqui apresentada, na medida admitida pelo ordenamento jurídico vigente e no melhor interesse para administração pública e seus administrados.

Isto posto, encaminhem-se os autos à **Secretaria Administrativa** para que officie o interessado, em seguida, os autos devem ser enviados à **Chefia Executiva Administrativa** para fins de arquivamento, restando resolvido o objeto do presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Dias de Alencar Neto, Secretário Especial** em 11/11/2021, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9712593** e o código CRC **E20BA489**.